



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 007/2022

De 29 de março de 2022.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 655, DE 21 DE AGOSTO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte;

PROJETO DE LEI

Art. 1º. A Lei Municipal nº 655, de 21 de agosto de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse mensal no valor de R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais), a título de subsídio financeiro para o transporte de passageiros residentes e domiciliados no Município de Rio Rufino/SC, para deslocamento do interior até a sede do Município.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput será atualizado anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, através de decreto do Poder Executivo.

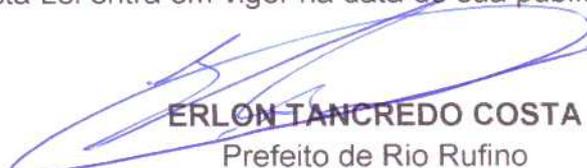
(...)

Art. 4º O valor do subsídio de que trata esta Lei será repassado à prestadora de serviço contratada.

Parágrafo único. O Itinerário do transporte, bem como os dias em que ocorrerá, serão regulamentados por decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.




ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
GABINETE DO PREFEITO**



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 007/2022.

Rio Rufino/SC, 29 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que segue tem por escopo atualizar o valor do repasse que servirá para a continuidade da execução dos serviços de transporte de passageiros residentes e domiciliados no Município de Rio Rufino/SC, proporcionando o deslocamento do interior até a sede do Município.

Analisando a Lei 655/2017, verifica-se que estabeleceu valor sem a possibilidade de atualização, o que impede o Município de acompanhar a elevação de preços, o que pode acarretar a falta de empresas para o transporte.

Além disso, a referida linha traz principalmente pessoas que trabalham na facção instalada no perímetro urbano de nosso município.

Este repasse é de grande importância aos usuários, pois incentiva principalmente os trabalhadores a continuarem prestando o serviço gerando emprego e renda.

Diante disso, solicitamos que esta Egrégia Casa Legislativa, em caráter de urgência, analise o projeto de Lei que segue, e, ao final, decida por sua aprovação.

Atenciosamente,


ERLON TANCRÉDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino